



TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO 22/2019 CADEIRAS PLÁSTICA
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS - UASG 158454

1. OBJETO

1.1 Cadeira Plástica ISO Preto, empilhável, com design anatômico, estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática na cor preta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As cadeiras serão utilizadas no Auditório do Campus Três Lagoas, e essas possibilitam seu empilhamento e consequentemente permite liberar espaço no Auditório para realização de projetos culturais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor médio unitário	Valor médio total
------	-----------	-------	-----	----------------------	-------------------

01	Cadeira Plástica (sem braço) ISO Preto, empilhável , com design anatômico, estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática na cor preta, com capacidade mínima de 120kg, altura 80 cm, largura 51 cm, com profundidade de 51 cm, com garantia mínima de 6 meses. Qualidade similar as marcas: Só chair, Kas , Ecoflex Cadeiras e etc	Unidade	120	R\$ 77,78	R\$ 9.334,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.334,00



4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4 . 1 Os materiais serão entregues no Câmpus Três Lagoas sito à Rua Angelo Melão (Antiga rua Antônio Estevão Leal), nº 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, Três Lagoas/MS.

5. GARANTIA

5.1 Os produtos devem oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

6. AMOSTRAS

6.1 Não será necessário amostra.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.2 Não promover substituição dos materiais empenhados e reparo dos serviços, sem anuência expressa do contratante.

7.3 Entregar os materiais:

7.3.1. Pelo preço apresentado na proposta de preços.

7.3.2. Conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.4. Anexar à Nota Fiscal, cópia da respectiva nota de empenho. Em caso de optante do SIMPLES, junto da primeira nota, apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro do contratante.

7.5. Responsabilizar-se pela substituição dos materiais, impossibilitados de uso devido perda ou deterioração de suas características, reparo dos serviços executados, mesmo estando dentro do prazo de validade, devendo ser trocadas/refeitos no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.

7.6 Zelar pela perfeita execução do fornecimento dos materiais e execução os serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo a ser determinado pela contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da Observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá:

8.1.1 Acompanhar a entrega dos conforme especificações deste Termo de Referência.

8.1.2 Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do item ou prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Licitante terá que emitir Notas Fiscais de acordo com a Nota de Empenho.

9.2. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4 O pagamento será efetuado, por meio de depósito na conta-corrente, através da Ordem Bancária.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do pedido, segundo o orçamento prévio realizado.

9.6 A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

9.7 Para fins de pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta do SICAF ou através de internet nos respectivos sites dos órgãos emissores de certidões de regularidade fiscal.

9.8 Será efetuada a retenção de tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.9 Se a empresa for optante pelo simples, deve anexar à fatura, declaração constante no anexo VI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá retenção disposta no item acima.

10. PENALIDADES

10.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Instituto, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.2. Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) estará(ao) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no

Termo de Referência.

10.2.2. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Caberá a Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, que serão disponibilizadas no momento da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2º (CDC).

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2019.

Rafael Gabriel

Administrador CRA MS 4441

Ápio Carnielo e Silva

Ordenador de Despesas

Portaria 898 de 29 de abril de 2016

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Apio Carnielo e Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/10/2019 17:29:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 84798

Código de Autenticação: a860884587



.....
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br